



Lei nº 431

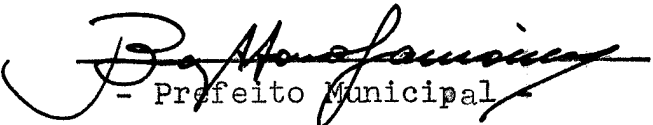
Dispõe sobre "bolsas de estudos".

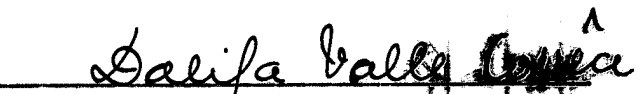
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As "bolsas de estudo" para o curso ginásial, criadas pela lei nº 317 de 30 de novembro de 1961, serão concedidas sob as seguintes modalidades: total ou parcial, a critério da comissão determinada pelo art. 2º da referida lei 317.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 8 de novembro de 1965.


- Prefeito Municipal -


- Secretária -